= LEI Nº 1243/95 =

(Que concede Subvenção e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar especial no exercício vigente, a título de subvenção, à CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SÃO JOSÈ, com sede nesta cidade, no valor de R$1.100,00 (hum mil e cem reais), que deverão ser liberados em parcelas mensais.

Parágrafo único - O recurso ora concedido deverá ser aplicado exclusivamente no pagamento do salário do profes - sora de música da referida Corporação.

Art. 2º - O Executivo poderá, em caso da parcela subvencionada não for suficiente, complementar em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor referido no art. 1º desta lei.

Art. 3º - A primeira parcela a que se refere o art. 1º desta lei retroagirá ao mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 24 de fevereiro de 1995

Dr. Wilson Marega Craide
Prefeito Municipal